

EDITAL DIRGER 02/2017

---

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO  
PARA OS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU  
DA FAEX NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.

---

A Diretora Geral da FAEX,  
no uso das atribuições que  
lhe conferem o Regimento  
Interno da FAEX, baixa o  
seguinte

#### EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao  
Processo Seletivo para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade de Ciências Sociais  
Aplicadas de Extrema, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no  
primeiro semestre de 2018.

Art. 2º Pré-requisito, data de oferecimento, número mínimo de alunos para abertura, número  
de vagas e data de início das aulas constam da tabela anexa.

§ 1º Salvo deliberação contrária da Direção Geral da FAEX, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu  
não funcionará caso não obtenha o número mínimo de alunos matriculados.

Art. 3º As inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ocorrerão  
no período de 29/12/2017 a 28/02/2018, pelo site [www.faex.edu.br](http://www.faex.edu.br).

§ 1º Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

I. entrar no site [www.faex.edu.br](http://www.faex.edu.br) ;

II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;

§ 2º Não haverá custo da taxa de inscrição para o Processo Seletivo dos Cursos de Pós-  
Graduação Lato Sensu.

Art. 4º A Faculdade de Extrema, mediante a inscrição, efetuará a convocação do candidato classificado para matrícula no período de até 02 (dois) dias; sendo o prazo para pagamento de 7 (sete) dias.

Art. 5º O candidato convocado deverá efetuar o pagamento da sua matrícula através do boleto que será disponibilizado no Portal, após o pagamento da matrícula o aluno terá 15(quinze) dias para entregar no Campus da FAEX os seguintes documentos:

a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão (1 cópia);

b. Carteira de Identidade (1 cópia);

c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (1 cópia);

d. Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);

e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1 cópia);

f. Prova de que está em dia com as obrigações militares (1 cópia), obrigatória para Candidatos do sexo masculino;

g. 1 (uma) foto 3x4 recente;

h. Comprovante de endereço;

IV. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:

a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente (1 cópia);

b. Passaporte com visto de estudante (1 cópia);

c. RNE (1 cópia);

d. Histórico escolar (1 cópia).

§ 1º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula, desde que apresente o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.

§ 3º O boleto da 1ª parcela terá como data de vencimento 7 (sete) dias úteis após a emissão e as demais parcelas, mensalmente, todo dia 09 (nove), a partir do mês subsequente ao início das aulas.

§ 4º Quando a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento mensal todo dia 09 (nove) dos meses subsequentes.

Art. 6º Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 5º, deixar de pagar a 1ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 7º A FAEX devolverá 50% (cinquenta por cento) do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula até dia 03/03/2018.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno da FAEX e será efetuada no prazo de 15 dias após o requerimento ter sido deferido.

Art. 8º A FAEX reserva-se o direito de determinar o número mínimo de alunos para a oferta do curso, conforme descrito no anexo.

Art. 9º O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 06/03/2018, por meio de telefone indicado no ato da inscrição.

Art. 10. Se o curso não for oferecido, os alunos nele matriculados poderão requerer, até 07 (sete) dias após a data do comunicado acima, a devolução da matrícula (1ª parcela).

Art. 11. As mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos pela FAEX, são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

Art. 12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral da FAEX.

Art. 13. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Extrema, 30 de dezembro de 2017.

Profa. Terezinha Ap. Monteiro Onisto  
Diretora Geral